

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de serviços técnicos especializados de engenharia, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração de projetos de engenharia (projeto executivo completo) destinados à futura construção de um bloco de laboratórios no IFRO – *Campus Ariquemes*, a fim de dar subsídios quanto ao desenvolvimento das atividades e à equipe de coordenação do Projeto REPARA – Recuperação de Pastagens Degradadas, contrato entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme Contrato nº 74/2025, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O bloco de laboratórios será composto por:

- a) 01 (um) Laboratório de Anatomia, com área aproximada de 90 m²;
- b) 01 (um) Laboratório de Solos, com área aproximada de 90 m²;
- c) 01 (uma) Sala de aula, com área aproximada de 54 m²;

1.3 A área construída estimada é de 234 m², em bloco único, térreo, sem subsolo.

1.4 A presente contratação não inclui execução de obra, fornecimento de materiais ou serviços construtivos, restringindo-se exclusivamente à elaboração dos projetos técnicos necessários à futura licitação da obra.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de elaboração de projetos técnicos de engenharia completos e adequados, indispensáveis à futura construção de um bloco de laboratórios no IFRO – *Campus Ariquemes*, destinado a atender às demandas institucionais de ensino, pesquisa e extensão, especialmente aquelas vinculadas ao Projeto REPARA – Recuperação de Pastagens Degradadas.

O Projeto REPARA é executado no âmbito de contrato firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e a Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal do Ceará – FAIFCE, com recursos oriundos de emenda parlamentar federal, tendo como finalidade o fortalecimento da infraestrutura

técnica, científica e formativa relacionada às Ciências Agrárias. Nesse contexto, a implantação de ambientes laboratoriais adequados constitui ação estratégica para o pleno alcance dos objetivos do projeto.

A elaboração prévia de projeto executivo completo é condição essencial para assegurar planejamento adequado, precisão orçamentária, compatibilidade técnica entre sistemas construtivos e observância às normas legais e técnicas aplicáveis, além de mitigar riscos relacionados à futura licitação e execução da obra, tais como aditivos indevidos, retrabalhos e falhas de concepção.

Destaca-se que a contratação ora pretendida restringe-se exclusivamente à elaboração dos projetos de engenharia, não contemplando execução de obra, fornecimento de materiais ou quaisquer serviços de natureza construtiva. Os produtos resultantes desta contratação constituirão insumos técnicos para subsidiar procedimento futuro de contratação da obra, em consonância com as boas práticas da administração pública e com a legislação vigente.

Ressalta-se, ainda, que a contratação está plenamente alinhada ao objeto do contrato celebrado com a fundação de apoio, o qual prevê a realização de contratações de serviços e serviços de engenharia necessários à execução do Projeto REPARA, bem como à correta aplicação dos recursos vinculados à emenda parlamentar, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

Assim, a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos de engenharia mostra-se necessária, adequada e imprescindível para a consecução dos objetivos institucionais do IFRO e para o atendimento integral das metas previstas no Projeto REPARA.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

3.1 Qualificação técnica.

As empresas que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão consideradas para o processo de avaliação:

a. Obrigatórios:

- Comprovação de que a empresa possui em seu quadro profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços, com formação em Engenharia ou Arquitetura, devidamente registrado no conselho profissional competente;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;

3.1.1 A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais.

3.1.2 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Contratante.

4. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
01	Elaboração de projetos de engenharia (projeto executivo completo), incluindo projeto arquitetônico, projetos complementares, memoriais técnicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e ART/RRT	Serviço	02

5. DO ESCOPO TÉCNICO

5.1 O projeto executivo completo deverá contemplar, no mínimo:

- Projeto arquitetônico;
- Projeto estrutural;
- Projeto elétrico e de iluminação;
- Projeto hidrossanitário;
- Projeto de drenagem;
- Projeto de prevenção e combate a incêndio;
- Projeto de acessibilidade (NBR 9050);
- Adequações de biossegurança, especialmente para laboratório de anatomia;
- Memoriais descritivos e de cálculo;
- Planilha orçamentária detalhada da futura obra;
- Cronograma físico-financeiro da futura obra;
- ART/RRT de todos os projetos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos previstos no Plano de Trabalho do Projeto REPARA, vinculadas à rubrica “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, item “Serviços prestados por empresa especializada em Engenharia Civil”, conforme autorizado no Contrato nº 74/2025.

7. ENTREGA

7.1 Os serviços serão iniciados após a emissão de Ordem de Serviço, que será enviada preferencialmente por e-mail.

7.2 A contratada deverá entregar a totalidade dos serviços no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que solicitado por escrito pela contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo inicialmente estabelecido, mediante justificativa aceita.

7.4 Os projetos e a comprovação das atividades desenvolvidas deverão ser entregues ao coordenador do projeto, por meio digital, em formato editável e PDF.

7.5 O acompanhamento e o recebimento dos serviços serão realizados pelo Coordenador-executivo do Projeto REPARA, André Rodrigues Ribeiro, SIAPE nº 1231013, ou por servidor formalmente designado pela Coordenação do Projeto.

7.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos serviços prestados.

7.7 Os serviços deverão atender a toda a legislação aplicável, bem como às normas técnicas vigentes correspondentes à área de engenharia e arquitetura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

8.2 A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do serviço / do material solicitado na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

8.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

8.4 O serviço e a comprovação das atividades desenvolvidas deverão ser entregues para o coordenador do projeto, através e-mail, repara.ariquemes@ifro.edu.br, em horário comercial.

8.5 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será o Coordenador-executivo do Projeto REPARA, André Rodrigues Ribeiro, SIAPE nº 1231013.

8.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

8.7 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

8.8 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

8.9 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

8.10 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

8.11 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o serviço entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

8.12 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.

8.13 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

8.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

9.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

9.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as respectivas especificações.

9.10 A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

10.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

10.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.6 Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

10.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

10.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço /produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

12.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

12.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

12.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

15.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Fortaleza, XX de janeiro de 2026.

André Rodrigues Ribeiro
Coordenador-executivo
Projeto REPARA